

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 696/66 - CEE

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

ASSUNTO : Autorização de funcionamento

P A R E C E R N° 64/67

Trata o presente processo do pedido de funcionamento da Faculdade de Medicina de Marília, a ser mantida pela fundação Municipal de Ensino Superior de Marília e objeto do processo CEE 696/66.

Em relatório constante do processo, tivemos a honra de como presidente da Comissão designada pelo Senhor Governador, demonstrarmos a possibilidade e a necessidade de instalação da faculdade, desde que mantida por fundação municipal e cumpridas as exigências da resolução n. 20/65.

Aprovado o relatório da Comissão pelo Excelentíssimo Senhor Governador, foi o mesmo aprovado pela Câmara do Ensino Superior e pelo Conselho Pleno; volta o processo à Câmara para a autorização de funcionamento.

Os documentos apresentados: o estatuto da fundação, o corpo docente para as primeiras séries, os recursos financeiros, o local de funcionamento, o equipamento demonstrado a idoneidade dos componentes do corpo diretivo do fundação e o projeto de regimento comprovam ter sido cumpridas as exigências da resolução n. 20/65, do Conselho.

Somos, pois, pela autorização de funcionamento.

É o nosso parecer, S.M.J.

a) Paulo Gomes Romeo
Relator